



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 05/2020

Processo nº 66/2020

O **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM Meio Oeste**, com sede Acesso à Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristóvão, Capinzal – SC, CEP 89665-000, inscrito no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, torna público que realizará Licitação Compartilhada, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço por Lote**, (atendendo as recomendações da **Organização Mundial da Saúde em prevenção ao Coronavírus (COVID-19)**, a licitação será realizada no auditório do **CISAM MO** respeitando assim a distância mínima recomendada entre as pessoas), objetivando o **Registro de Preços** para futura e eventual **contratação de empresa especializada em limpeza e higienização de reservatórios de água potável, por parte dos consorciados do CISAM MO**, às expensas de cada consorciado, atividade que será desenvolvida nos municípios participantes desta licitação, conforme descrição no Anexo I, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Detalhamento dos Reservatórios;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de carta de credenciamento.

Anexo VII – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar

Anexo VIII – Modelo de declaração que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

Anexo IX – Minuta da ata de registros de preços

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto.

A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em limpeza e higienização de reservatórios de água, por parte dos consorciados do CISAM MO**, atividade que será desenvolvida nos municípios consorciados e participantes desta licitação, de acordo com especificações, descrições e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

1.2 – Entrega dos Envelopes. Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

Data/Hora: 21/09/2020 – Das 13h30 às 13h45.

Local: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão, Capinzal/SC.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

1.3 – Abertura da Sessão

Data/Hora: 21/09/2020 – 14h00.

Local: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão, Capinzal/SC.

1.4 - Localização do CISAM MO

<https://goo.gl/maps/ebzPEJ9a3xG6oscQ8>

2 – DOS PARTICIPANTES

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – Empresas que não possuem os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade incompatível com o objeto do Edital;

2.2.2 – Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão Presencial, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão Presencial, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

3.2.1 – Credenciamento;

3.2.2 – Entrega da declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo V);

3.2.3 – Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão Presencial, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta a sessão pública do Pregão Presencial, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em limpeza e higienização de reservatórios de água, por parte dos consorciados do CISAM MO.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

Nº DO CNPJ

ENVELOPE Nº 02



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em limpeza e higienização de reservatórios de água, por parte dos consorciados do CISAM MO.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

Nº DO CNPJ

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 – A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, contendo endereço, telefone, fax/e-mail da licitante.

5.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

5.1.2 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão Presencial, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

5.1.3 – Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

5.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital deverá conter:

a) a **identificação do objeto/serviço ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão Presencial foram ou não atendidas;

b) o **preço unitário e total por item e por lote**, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

c) os preços propostos não deverão ultrapassar o valor máximo unitário dos itens, detalhado no anexo II, sob pena de desclassificação;

d) o **prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão Presencial.

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

5.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do (s) objeto (s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s), ficando atento o licitante que os serviços deverão ser realizados nos reservatórios dos prestadores de serviço de saneamento, consorciados ao CISAM Meio Oeste, conforme informado no item 14 deste Edital.

5.4.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo VI deste Edital, juntamente com a proposta.

5.7 – A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial;

b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.8 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Prestador, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a esse agir em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta a sessão pública do Pregão Presencial, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **Menor Preço por Lote**.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos por lote ofertado, o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.2.1.1 – Ocorrendo empate entre proponentes, serão chamados para a fase de lances todas as empresas empatadas em segundo lugar. Não havendo empate em segundo lugar e ocorrendo empate em terceiro lugar, chamar-se-á todas as empatadas em terceiro lugar para a parte de lances.

6.3 – Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço por lote** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 – O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do Pregão Presencial.

6.7.1 – Será permitido uma ligação telefônica para cada participante, por lote, com a finalidade de verificar junto à empresa qual o valor do lance possível.

6.8 – Não será admitida a desistência do (s) lance (s) efetivado (s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará no encerramento da participação da licitante na etapa de competição (lances) para o referido item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

6.12 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13 – Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (Artigo 45, inciso I, da Lei Complementar 123/2006).

6.14 – Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Artigo 45, II).

6.15 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Artigo 45, III).

6.16 – Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Artigo 45, parágrafo 2º).



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

6.17 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.18 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.19 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.20 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o lote licitado;

c) as que conflitarem com a legislação em vigor;

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) as que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.20.1 – Para efeitos do disposto no item anterior, a Comissão de Licitação promoverá a comparação dos preços propostos com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços previamente efetuada (planilha orçamentária).

6.20.2 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.20.3 – Encerrada a fase competitiva do Pregão Presencial e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

7.1 – Os documentos de habilitação, em uma via preferencialmente numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto deverão ser apresentados:

a) em original; ou



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

b) cópia autenticada no cartório; ou

c) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mediante a exibição dos originais.

7.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

7.1.2 – Somente serão autenticados documentos através da apresentação de seus originais.

7.1.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede INTERNET condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.1.4 – Caso seja constatada a ausência de documentos comprobatórios que possam ser consultados via internet, o pregoeiro poderá obtê-los, no momento da habilitação.

7.2 – A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope nº 02 pelas licitantes, é constituída de:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) **Certidão Negativa OU Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive regularidade relativa à Seguridade Social – INSS** (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

f) **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo IV do Edital;

g) **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante; e

h) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

i) **Qualificação Técnica:**

I - Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, **profissional de nível superior com habilitação e registro no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **ou CRQ** (Conselho Regional de Química), o qual será obrigatoriamente o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

- i - Cópia de Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- ii - Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- iii - Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

II - Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **ou CRQ** (Conselho Regional de Química), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Física seja registrada no respectivo Conselho e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC ou CRQ/SC.

III – Certificado ou outro documento comprobatório de Curso de Trabalho em Altura de acordo com a **NR-35 Trabalho em Altura.**

IV – Certificado ou outro documento comprobatório de Curso de segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados, de acordo com a **NR-33 Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados.**

Observação: os documentos mencionados nos itens I, II, III e IV deverão ser apresentados, obrigatoriamente, na forma original ou cópia autenticada.

j) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme Anexo VII do Edital;

k) Declaração que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal, conforme Anexo VIII do Edital.

7.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar o prazo de validade até a data limite fixada para entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante e o número do CNPJ, observado que:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

7.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.6.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.7.3 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão Presencial que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.7.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente à interessada.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 – Da sessão pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão Presencial, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão Presencial, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar esclarecimentos considerados pertinentes.

9.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

9.6 - Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando comprovado conforme disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

9.7 – Verificado que a proposta de menor preço por lote atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão Presencial.

10.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

10.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.5 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

10.6 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM Meio Oeste de Capinzal/SC no Acesso à Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristovão, Capinzal – SC, CEP 89665-000, com cópia digitalizada para o e-mail: contabilidade@cisam.sc.gov.br

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços, e encaminhando a mesma, junto com o processo à autoridade competente para a sua Homologação.

11.2 - Após a homologação do resultado, será encaminhado uma cópia integral do resultado do presente certame aos municípios e/ou autarquias dos entes consorciados, as quais serão responsáveis pela contratação do vencedor, convocando-o para assinar o respectivo contrato administrativo

11.3 - Se dentro do prazo o convocado não assinar a ata de registro de preços, o município consorciado ou sua autarquia convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso e desde que previamente comunicado e comprovado a parte contrária.

11.5 - Ficam resguardados os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 - A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

11.7 - A contratação da (s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento/Empenho, **diretamente pelo prestador consorciado interessado**, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do objeto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, durante o período de **12 (doze) meses**, conforme solicitação e necessidade dos prestadores de serviço de saneamento consorciados ao CISAM Meio Oeste.

12.2 – A proponente vencedora deverá prestar os serviços em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo consorciado.

12.3 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

12.4 – A não prestação dos serviços dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

12.5 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

12.6 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável, por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

12.6.1 – O recebimento provisório será feito mediante certificação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização.

12.7 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

12.8 – Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

12.9 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.10 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão Presencial**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

13.1.1 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelos fiscais de contrato na nota fiscal apresentada.

13.2 – A responsabilidade pelo pagamento será exclusivamente de cada prestador de serviço, nos quantitativos licitados de acordo com este Edital e seus Anexos e será:

13.2.1 – efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **respectivo prestador de serviço de saneamento consorciado** ao CISAM Meio Oeste, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de serviço emitida pelo respectivo prestador.

13.2.2 – É obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica (nf-e), em substituição as notas impressas 1 e 1 A.

13.2.3 – O pagamento será realizado pelos consociados, conforme anexo, e deverá ser emitida Nota Fiscal específica para aquele. O pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de execução dos serviços e emissão dos Certificados, mediante a apresentação da competente nota fiscal.

13.3 – O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário, transferência bancária e/ou boleto bancário em banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente em que o mesmo deverá ser creditado.

13.3.1 – A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4 – O CONTRATANTE exigirá dos proponentes vencedores, que mantenham atualizadas as certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, trabalhistas e FGTS durante todo o processo de compra.

13.5 – Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA **incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos**, constituindo-se na única remuneração devida.

13.6 – O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie, com as exceções previstas na Lei 8.666/93.

13.7 – Em caso de eventual atraso no pagamento, o respectivo prestador de serviços de saneamento consorciado ao CISAM Meio Oeste, responsável pelo pagamento, procederá a atualização do valor mediante correção monetária do período medido pelo índice INPC/IBGE.

13.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelos fiscais de contrato na nota fiscal apresentada.

13.8.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.8.2 – Contatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8.3 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8.4 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.8.5 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

14 – ENDEREÇO PARA ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 – As despesas decorrentes da contratação dos serviços/produtos desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias dos prestadores de serviço de saneamento consorciados ao CISAM Meio Oeste adiante especificadas, **de modo que as contratações e pagamentos derivados desta licitação serão feitas diretamente pelos mesmos.**

14.2 – **Identificação, CNPJ, o endereço e telefone para as respectivas entregas e faturamento dos produtos:**

14.2.1- Serviços a serem executados LOTE Nº 1: Reservatórios do SIMAE de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna (Reservatórios nos 03 municípios)

14.2.2 - Serviços a serem executados LOTE Nº 2: Reservatórios do SIMAE de Capinzal e Ouro:

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE Capinzal e Ouro (Reservatórios nos 02 municípios)

14.2.3 - Serviços a serem executados LOTE Nº 3: Reservatórios do DMAE de Abdon Batista:

Prefeitura Municipal de Abdon Batista

14.2.4 - Serviços a serem executados LOTE Nº 4: Reservatórios do Município de Alto Bela Vista

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

14.2.5 - Serviços a serem executados LOTE Nº 5: Reservatórios do Município de Zortéa

Prefeitura Municipal de Zortéa



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

15 – DAS SANÇÕES

15.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão Presencial e no Contrato.

15.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;
- b) 10% no caso da Contratada não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
- c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar o recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

15.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM Meio Oeste e demais municípios e autarquias dos entes consorciados considerarão, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

15.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 . DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

16.1 - Cabe ao CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Prestador, visando à fiscalização da execução da ata de registro de preços;
- c) Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o Edital;
- d) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação;

16.2 - Cabe às Empresas Registradas:

- a) Executar o serviço conforme estipulado neste Edital, no Termo de Referência, e de acordo com as normas técnicas e qualidade necessárias;
- b) Atender às especificações do presente Edital e executar e/ou fornecer de acordo com a demanda apresentada pelo CONTRATANTE;
- c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;
- g) Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

17 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A Ata de Registro de Preços) terá validade de 12 (doze) meses.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio, ambos do CISAM Meio Oeste, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

18.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão Presencial ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitações na Sede Administrativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste.

18.2 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

18.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

18.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.5 – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste poderá revogar o presente Pregão Presencial por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18.7 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

18.8 – Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelos membros da comissão de licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone nº (49) 3555.6972, ou por e-mail – contabilidade@cisam.sc.gov.br, com publicações através do site www.cisam.sc.gov.br.

18.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Capinzal/SC, 08 de setembro de 2020.

LEOMAR EGGERS
Pregoeiro / Presidente da CPL



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Processo nº 66/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA E DETALHAMENTO DOS RESERVATÓRIOS

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATORIOS

1. DO OBJETO

Este termo de referência tem por objetivo estabelecer obrigações, técnicas, procedimentos e demais condições para contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de distribuição de água tratada de sistemas públicos de abastecimento de água.

Os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

Na realização dos serviços deverá utilizar-se exclusivamente de produtos químicos registrados na ANVISA/Ministério da Saúde e que em seu contato com a água não causem risco à saúde pública.

2. DA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A empresa CONTRATADA para realização dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço (ou contados da assinatura da Ata de Registro de Preço junto à CONTRATANTE), apresentar Plano de Trabalho de Execução dos Serviços contratados que possibilite o cumprimento do processo de limpeza e higienização de todos os reservatórios do lote vencedor, nos termos do item 6 deste Termo de Referência – Dos Prazos de Execução. Tal plano deverá conter minimamente as datas, horários, nome da unidade a ser limpa e higienizada e previsão de tempo de execução do serviço. Além disso, deverão constar de modo geral, os produtos químicos que serão utilizados para limpeza e higienização dos reservatórios, materiais e equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços, quadro de pessoal para execução dos trabalhos, bem como nome do responsável técnico pela execução dos serviços e do encarregado de execução.
- 2.2. O Plano de Trabalho de Execução dos Serviços de que trata item 3.1 deverá levar em consideração as particularidades das áreas de abastecimento vinculadas aos reservatórios que sofrerão processo de limpeza e higienização, evitando ao máximo impactos sobre o sistema de abastecimento de água tanto nos aspectos de qualidade quanto de quantidade (intermitências).



- 2.3. Para minimização dos impactos, caso necessário, a CONTRATADA deverá ter ciência que poderá estar sujeita a realização de procedimentos de limpeza e desinfecção dos reservatórios em períodos noturno, sábados, domingos e feriados, quando assim exigir, em decorrência do perfil semanal de consumo de cada área de abastecimento.
- 2.4. Caberá à CONTRATANTE aprovar o Plano de Trabalho de Execução dos Serviços, podendo rejeita-lo no todo ou em parte, caso venha a se comprovar que o mesmo possa interferir na continuidade do abastecimento de água.
- 2.5. O Plano de Trabalho de Execução dos Serviços, mesmo após aprovado pela CONTRATANTE poderá sofrer alterações em decorrência de condições climáticas, ocorrências no Sistema de Abastecimento de Água ou outros eventos que possa comprometer o serviço ou o abastecimento de água.

3. DO PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

- 3.1. De posse do Plano de Trabalho de que trata o item 3 deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá empreender PARA CADA RESERVATÓRIO a ser limpo e higienizado um planejamento de execução dos serviços que passará pelas seguintes etapas:
 - 3.1.1. Verificação junto à CONTRATANTE das condições técnicas de operação do reservatório e sua área de abastecimento;
 - 3.1.2. Inspeção in loco do reservatório conjuntamente com equipe técnica da CONTRATANTE para avaliação das condições técnicas para realização dos processos de limpeza e higienização.

A inspeção de que trata este item servirá também para que a CONTRATADA avalie a necessidade e providencie a mobilização/montagem dos equipamentos e a distribuição das tarefas aos membros de sua equipe conforme descrito neste Termo de Referência;

Deverá a CONTRATADA também proceder a verificação de drenos, pontos de energia, local de escoamento de água, local para descarte do material sólido que será retirado dos reservatórios, área de preparo dos trabalhos, área de preparo das soluções, dentre outras que se fizerem necessárias.
 - 3.1.3. Elaboração de planejamento sintético das atividades compreendendo: a) data e horário de fechamento do reservatório; b) data e horário de desativação/interrupção do abastecimento, quando for o caso; c) data e horário de previsão de conclusão dos serviços;
 - 3.1.4. Aprovação por parte da CONTRATANTE do planejamento de que trata o item 3.1.3, com emissão de Ordem de Serviço para realização das atividades.
- 3.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE realizar as manobras de registros e válvulas necessárias ao esvaziamento e enchimento dos reservatórios, bem como proceder qualquer tipo de manobra vinculada ao sistema de abastecimento de água.



- 3.3. Cabe também à CONTRATANTE acompanhar os serviços realizados pela CONTRATADA, dando suporte à mesma em caso de necessidades vinculadas ao planejamento da execução dos serviços previstos.
- 3.4. Mesmo após a emissão da Ordem de Serviço, poderá a CONTRATANTE não autorizar o início dos serviços se julgar insuficientes as providências tomadas pela CONTRATADA para a sua execução, seja no âmbito de garantia da qualidade do serviço, na qualidade e quantidade dos equipamentos disponibilizados com vistas a atender o cronograma estabelecido, seja em questões vinculadas a saúde e segurança dos trabalhadores.
- 3.5. Avisos à população referente a possíveis faltas de água decorrentes do procedimento de limpeza e higienização são de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA repassar à primeira qualquer contratempo que venha a causar atrasos no cronograma previamente estabelecido, conforme item 4.1.
- 3.6. Após a conclusão, devem ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos como forma de manter a área livre de resíduos provenientes dos serviços.

4. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

4.1. Dos Trabalhos Preliminares

- 4.1.1. O reservatório a ser limpo e higienizado deverá ter seu nível de água rebaixado até a capacidade mínima de água necessária para início das atividades.
- 4.1.2. Antes do início dos trabalhos, deverá a CONTRATADA identificar, isolar e sinalizar o local de execução dos serviços para evitar a entrada de pessoas não autorizadas.
- 4.1.3. Todos os funcionários da CONTRATADA antes de adentrarem ao reservatório deverão ter seus calçados devidamente desinfetados na entrada, mediante a instalação de um pedilúvio (tina) no acesso ao reservatório contendo uma solução desinfetante (por exemplo uma solução com mínimo de 25 mg/L de cloro residual ativo), renovada sempre que se justifique.
- 4.1.4. Não sendo possível efetuar o esgotamento total do reservatório por gravidade, este deverá ser procedido por processo de sucção com equipamentos fornecidos pela CONTRATADA.
- 4.1.5. Deverá ser feita a inspeção de todo o interior do reservatório para só após liberar o acesso da equipe elétrica que irá executar a iluminação interna, se necessário.
- 4.1.6. No caso de ausência de ponto de energia, cabe à CONTRATADA dispor de geradores, para a operação de conjuntos de bombas submersíveis e outro para o sistema de iluminação, conforme recomendação da NR 10 EBT - Extra Baixa Tensão, em 12 ou 24 Volts, em corrente contínua no interior dos reservatórios. **É PROIBIDO O USO DE QUALQUER SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM CORRENTE ALTERNADA.**



- 4.1.7. Se necessário promover a ventilação dos reservatórios para eliminação dos gases tóxicos, com uso de insufladores de ar e, ou ventiladores e, ou exaustores.
- 4.1.8. Sempre que necessário adentrar ao interior do reservatório e instalar os equipamentos de proteção coletiva, como as grades de proteção, placas de advertência e quando a entrada for somente pelo teto do reservatório instalar o equipamento de descida com trava-quedas (tripé para trabalhos em espaços confinados) ou equipamento similar devidamente aprovado pelos órgãos competentes com a supervisão da CONTRATANTE.
- 4.1.9. Somente deverá a CONTRATADA iniciar os serviços com todos os meios (pessoal, material, equipamentos, ferramentais, Equipamentos de Proteção Individual - EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, etc.), necessários e suficientes para garantir a boa execução da limpeza e higienização e prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.
- 4.1.10. Deverá ser executar a montagem dos andaimes e equipamentos no interior dos reservatórios, quando necessário. Utilizar andaimes tubulares em reservatórios com altura superior a três metros, munidos de rodízios, com travas, para movimentação no interior dos reservatórios;
- 4.1.11. Caso necessário fazer uso de tambores e mangueiras para alimentação das lavadoras e bombas, como também de caminhão-tanque para casos específicos em que ocorra falta total de água no local, estes devem ser providenciados pela CONTRATADA.
- 4.1.12. Preliminarmente à execução dos serviços de limpeza e higienização do reservatório, a CONTRATADA deverá realizar através de colaborador devidamente paramentado um registro fotográfico de todas as superfícies do reservatório, incluindo pontos onde eventualmente haja algum tipo de comprometimento de estrutura bem como inicial e final do trabalho de limpeza e desinfecção de cada reservatório, de modo a constituir o relatório fotográfico da atividade.

4.2. Da Limpeza Inicial, Retirada dos Resíduos Sólidos e Desinfecção

- 4.2.1. Para esta etapa deverão ser utilizados dois produtos químicos, um com propriedades desincrustante não espumante a base de ácido fosfórico ou similar de comprovada eficácia e outro biocida a base de peróxido de hidrogênio de modo que os produtos promovam a desestabilização dos biofilmes e eliminação dos micro-organismos. Neste caso, ambos os produtos devem possuir comprovada indicação para uso e aplicação em reservatórios de armazenamento de água potável.

4.2.1.1. Os citados produtos químicos deverão possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde.

4.2.1.2. Os dois produtos apresentados no item 5.2.1 poderão ser substituídos por um único produto desde que atenda às características desincrustantes e biocidas mencionadas.

- 4.2.1.3. Em qualquer dos casos, a solução escolhida deverá ser submetida à aprovação da CONTRATANTE.
- 4.2.2. Na etapa de limpeza do reservatório os seguintes procedimentos deverão ser seguidos:
- 4.2.2.1. Remover para o exterior dos reservatórios, através de equipamentos de sucção ou outro meio apropriado todo e qualquer detrito existente;
- 4.2.2.2. A disposição final dos resíduos sólidos/líquidos será definida junto à CONTRATANTE de forma que seja ambientalmente correta, às expensas da CONTRATADA.
- 4.2.2.3. A CONTRATADA deverá pulverizar, à pressão aproximada de 1 bar, todas as superfícies do reservatório com o produto desincrustante e desinfetante.
- 4.2.2.3.1. De acordo com a recomendação de uso, os produtos a serem aplicados poderão ser pulverizados em uma única etapa, desde que compatíveis ou, em duas etapas sendo a primeira para desincrustação e a segunda de desinfecção.
- 4.2.2.3.2. Antes da realização da aplicação dos produtos desincrustante e desinfetante, deverá a CONTRATADA realizar teste com Aparelho medidor de ATP para detectar a condição inicial do reservatório, devendo constar esse dado no Relatório Final a ser entregue à CONTRATADA.
- 4.2.2.4. A aplicação dos produtos deverá ocorrer em baixa pressão (nebulização) por meio de varas telescópicas de até 9 metros em todas as superfícies do reservatório (paredes, pilares, tetos e piso).
- 4.2.2.5. Com o intuito de preservar a camada impermeabilizante do reservatório a CONTRATADA está expressamente proibida de utilizar, palhas de aço, escovas, buchas, esponjas abrasivas para realizar a limpeza dos reservatórios, salvo se autorizado pela CONTRATANTE em casos onde a aplicação do desincrustante não resulte em efeito satisfatório.
- 4.2.2.6. As lavadoras de pressão só poderão ser utilizadas para nebulização de água ou enxague. Não será permitida a sua utilização para remoção de incrustações por hidrojateamento.
- 4.2.2.7. Ao final, nebulizar/aplicar água tratada para enxaguar todo o reservatório, removendo solução biocida e/ou desincrustante e sujidades existentes.
- 4.2.2.8. Após o enxague, o reservatório deverá ser totalmente seco para garantir que não restem resíduos das soluções de biocida e/ou desincrustante que possam comprometer a qualidade da água a ser reservada. Caso o reservatório não disponha de válvula de descarga ou a mesma esteja

emperrada, deve-se utilizar uma bomba submersível ou um caminhão hidro vácuo para a retirada da mesma.

4.2.2.9. Toda a água que restar dentro do reservatório somente poderá ser descartada após sua neutralização.

4.3. Da Liberação do Reservatório

- 4.3.1. Ao final do serviço de limpeza e higienização, deverá a CONTRATADA novamente realizar teste com Aparelho medidor de ATP para detectar a condição inicial do reservatório, devendo constar esse dado no Relatório Final a ser entregue à CONTRATADA.
- 4.3.2. Liberado o reservatório para enchimento por parte da CONTRATANTE, deverá ser adicionada uma determinada quantidade de água, sendo que a mesma deverá ser analisada minimamente quanto aos parâmetros pH, Cloro Residual Livre e Turbidez por parte da CONTRATADA. O reservatório só poderá ser liberado se estes parâmetros estiverem dentro dos padrões de potabilidade.
- 4.3.3. Ao final deverão ser desmontados e retirados do interior do reservatório os equipamentos, ferramentas e andaimes no período de tempo programado pela CONTRATANTE.
- 4.3.4. A retirada do sistema de iluminação do interior do reservatório ocorrerá somente após o término da limpeza.
- 4.3.5. Após concluído os serviços deverá a CONTRATADA solicitar a inspeção e liberação do reservatório para enchimento junto à CONTRATANTE.
- 4.3.6. Sempre que realizada a limpeza/desinfecção de um reservatório, a ação deve ser registrada em formulário contendo registro fotográfico, dados e procedimentos adotados pela empresa executora. O formulário deverá e entregue em via física assinada e digital à CONTRATADA e outra arquivada pela empresa executora.

5. DA RELAÇÃO/DETALHAMENTO DE RESERVATÓRIOS

5.1. O presente Termo de Referência constitui a base técnica para execução dos serviços de limpeza e higienização dos seguintes reservatórios:

LOTE Nº 1: Reservatórios do Simae de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

Item	Descrição Sintética	Material	Nº Compartimentos	Capacidade (m³)	Município	Qdade Limpezas	Valor Unitário	Valor Total
1	RAP 001	Aço vitrificado	1	1.862	Joaçaba	1	R\$ 7.764,54	R\$ 7.764,54
2	RAP 002	Aço vitrificado	1	1030	Joaçaba	1	R\$ 4.295,10	R\$ 4.295,10
3	RAP 003 dois reservatórios	Concreto armado	2	605	Luzerna	2	R\$ 5.045,70	R\$ 10.091,40



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	(500+100)							
4	RAP 004	Concreto armado	2	1107	Joaçaba	1	R\$ 4.616,19	R\$ 4.616,19
5	REL 005	Concreto armado	1	50	Joaçaba	1	R\$ 208,50	R\$ 208,50
6	REL 006	Fibra de vidro	1	20	Joaçaba	1	R\$ 83,40	R\$ 83,40
7	RAP 007 dois reservatórios (20+20)	Fibra de vidro	2	40	Herval d' Oeste	2	R\$ 333,60	R\$ 667,20
8	RAP 008	Aço vitrificado	1	500	Luzerna	1	R\$ 2.085,00	R\$ 2.085,00
9	RAP 009	Concreto armado	1	100	Herval d' Oeste	1	R\$ 417,00	R\$ 417,00
10	RAP 010	Concreto armado	1	304	Joaçaba	1	R\$ 1.267,68	R\$ 1.267,68
11	REL 011	Concreto armado	1	31	Joaçaba	1	R\$ 129,27	R\$ 129,27
12	RAP 012	Concreto armado	1	500	Joaçaba	1	R\$ 2.085,00	R\$ 2.085,00
13	RAP 013	Concreto armado	2	300	Herval d' Oeste	1	R\$ 1.251,00	R\$ 1.251,00
14	RAP 014	Concreto armado	1	125	Joaçaba	1	R\$ 521,25	R\$ 521,25
15	RAP 015	Concreto armado	1	100	Joaçaba	1	R\$ 417,00	R\$ 417,00
16	RAP 016	Concreto armado	2	300	Joaçaba	1	R\$ 1.251,00	R\$ 1.251,00
17	RAP 017	Aço vitrificado	1	250	Joaçaba	1	R\$ 1.042,50	R\$ 1.042,50
18	RAP 018	Concreto armado	1	300	Herval d' Oeste	1	R\$ 1.251,00	R\$ 1.251,00
19	RAP 019	Aço vitrificado	1	2000	Joaçaba	1	R\$ 8.340,00	R\$ 8.340,00
20	RAP 020	Aço vitrificado	1	500	Joaçaba	1	R\$ 2.085,00	R\$ 2.085,00
21	RAP 023	Aço vitrificado	1	500	Joaçaba	1	R\$ 2.085,00	R\$ 2.085,00
22	RAP 024	Fibra de vidro	1	20	Joaçaba	1	R\$ 83,40	R\$ 83,40
23	RAP 022	Fibra de vidro	1	20	Joaçaba	1	R\$ 83,40	R\$ 83,40
24	RAP 102	Aço inox	1	50	Joaçaba	1	R\$ 208,50	R\$ 208,50
25	RAP 103	Concreto armado	1	30	Joaçaba	1	R\$ 125,10	R\$ 125,10
26	RAP 104	Fibra de vidro	1	20	Joaçaba	1	R\$ 83,40	R\$ 83,40
27	RAP 105 dois reservatórios (20+20)	Fibra de vidro	1	40	Joaçaba	1	R\$ 166,80	R\$ 166,80
28	RAP 201	Concreto armado	1	30	Herval 'Oeste	1	R\$ 125,10	R\$ 125,10
29	RAP 202	Concreto armado	1	20	Herval 'Oeste	1	R\$ 83,40	R\$ 83,40
30	RAP 203	Fibra de	1	20	Herval	1	R\$ 83,40	R\$ 83,40



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

		vidro			'Oeste			
31	RAP 204 dois reservatórios (20+20)	Fibra de vidro	1	20	Herval 'Oeste	1	R\$ 83,40	R\$ 83,40
32	RAP 205	Aço inox	1	70	Joaçaba	1	R\$ 291,90	R\$ 291,90
33	RAP 301	Aço inox	1	50	Luzerna	1	R\$ 208,50	R\$ 208,50
34	RAP 302	Fibra de vidro	1	10	Luzerna	1	R\$ 41,70	R\$ 41,70
VALOR TOTAL – LOTE 01							R\$ 53.622,03	

LOTE Nº 2: Reservatórios do Simae de Capinzal e Ouro

Item	Descrição Sintética	Material	Nº Compartimentos	Capacidade (m³)	Município	Qdade Limpezas	Valor Unitário	Valor Total
1	Reservatório de contato	Concreto armado	5	200	Capinzal	01	R\$ 834,00	R\$ 834,00
2	R01 A - Reservatório de Água Tratada Central - Rua Domingos Omizollo	Concreto armado	1	2200	Capinzal	01	R\$ 9.174,00	R\$ 9.174,00
3	R01 B - Reservatório de Água Tratada Central - Rua Domingos Omizollo	Concreto armado	1	400	Capinzal	01	R\$ 1.668,00	R\$ 1.668,00
4	R01 C - Reservatório de Água Tratada Central - Rua Domingos Omizollo	Concreto armado	1	400	Capinzal	01	R\$ 1.668,00	R\$ 1.668,00
5	R02 - Reservatório de Água Tratada - Loteamento Pôr do Sol	Concreto armado	1	200	Capinzal	01	R\$ 834,00	R\$ 834,00
6	R03 - Reservatório de Água Tratada - Rua Presidente Kenedy	Concreto armado	1	30	Ouro	01	R\$ 125,10	R\$ 125,10
7	R04 A - Reservatório de Água Tratada - Bairro Navegantes - Rua Presidente Juscelino Kubichek	Concreto armado	1	500	Ouro	01	R\$ 2.085,00	R\$ 2.085,00
8	R04 B - Reservatório de	Concreto armado	1	50	Ouro	01	R\$ 208,50	R\$ 208,50



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	Água Tratada - Bairro Navegantes - Rua Presidente Juscelino Kubichek							
9	R04 C - Reservatório de Água Tratada - Rua da Concórdia - Quebra de pressão	Concreto armado	1	5	Ouro	01	R\$ 20,85	R\$ 20,85
10	R04 D - Reservatório de Água Tratada - Bairro Alvorada - Quebra de pressão 100 m3	Concreto armado	1	100	Ouro	01	R\$ 417,00	R\$ 417,00
11	R06 A - Reservatório de Água Tratada - Loteamento Jacob Dorini	Concreto armado	1	500	Capinzal	01	R\$ 2.085,00	R\$ 2.085,00
12	R06 B - Reservatório de Água Tratada - Loteamento Jacob Dorini - Quebra de Pressão	Concreto armado	1	50	Capinzal	01	R\$ 208,50	R\$ 208,50
13	R06 C - Reservatório de Água Tratada - Lavagem de filtros	Concreto armado	1	50	Capinzal	01	R\$ 208,50	R\$ 208,50
14	R06 D - Reservatório de Água Tratada - Lavagem de filtros	Concreto armado	1	50	Capinzal	01	R\$ 208,50	R\$ 208,50
15	R07 - Reservatório de Água Tratada - Loteamento Santa Maria	Concreto armado	1	30	Capinzal	01	R\$ 125,10	R\$ 125,10
16	R09 A - Reservatório de Água Tratada - Vila Sete	Concreto armado	1	350	Capinzal	01	R\$ 1.459,50	R\$ 1.459,50
17	R09 B - Reservatório de Água Tratada - Vila Sete	Concreto armado	1	1000	Capinzal	01	R\$ 4.170,00	R\$ 4.170,00
18	R10 A Reservatório de Água Tratada - Clube da Colina	Concreto armado	1	500	Capinzal	01	R\$ 2.085,00	R\$ 2.085,00
19	R10 B Reservatório de	Concreto armado	1	1000	Capinzal	01	R\$ 4.170,00	R\$ 4.170,00



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	Água Tratada - Clube da Colina							
20	R11 A Reservatório de Água Tratada - Loteamento Lar imóveis	Concreto armado	1	400	Capinzal	01	R\$ 1.668,00	R\$ 1.668,00
21	R11 B Reservatório de Água Tratada - Loteamento Parisotto	Concreto armado	1	500	Capinzal	01	R\$ 2.085,00	R\$ 2.085,00
22	R11 C Reservatório de Água Tratada - Loteamento Parisotto	Concreto armado	1	50	Capinzal	01	R\$ 208,50	R\$ 208,50
23	R12 Reservatório de Água Tratada - Coxilha Seca	Concreto armado	1	30	Ouro	01	R\$ 125,10	R\$ 125,10
24	R14 A Reservatório de Água Tratada - Poente do Sol - Apoiado	Concreto armado	1	150	Capinzal	01	R\$ 625,50	R\$ 625,50
25	R17 Reservatório de Água Tratada - Loteamento Maximiliano Toaldo -Apoiado	Concreto armado	1	30	Capinzal	01	R\$ 125,10	R\$ 125,10
26	R20 Reservatório de Água Tratada - Lindemberg	Concreto armado	1	30	Capinzal	01	R\$ 125,10	R\$ 125,10
27	R21 Reservatório de Água Tratada - Alto Alegre	Concreto armado	1	30	Capinzal	01	R\$ 125,10	R\$ 125,10
28	R22 Reservatório de Água Tratada - Capitel Santo Antonio	Concreto armado	1	30	Capinzal	01	R\$ 125,10	R\$ 125,10
29	R23 Reservatório de Água Tratada - Vila União	Concreto armado	1	30	Capinzal	01	R\$ 125,10	R\$ 125,10
30	R24 Reservatório de Água Tratada - Barro Preto	Concreto armado	1	30	Capinzal	01	R\$ 125,10	R\$ 125,10
31	R25 Reservatório de Água Tratada - Vidal Ramos	Concreto armado	1	30	Capinzal	01	R\$ 125,10	R\$ 125,10
32	R26 Reservatório de Água Tratada - Santa Lúcia	Concreto armado	1	50	Ouro	01	R\$ 208,50	R\$ 208,50
VALOR TOTAL – LOTE 02							R\$ 37.550,85	



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

LOTE Nº 3: Reservatórios do DMAE de Abdon Batista

Item	Descrição Sintética	Material	Nº Compartimentos	Capacidade (m³)	Município	Qdade Limpezas	Valor Unitário	Valor Total
1	15 reservatórios dos poços da área urbana (20 m³ cada)	Fibra de vidro	1	300	Abdon Batista	2	R\$ 2.502,00	R\$ 5.004,00
2	13 reservatórios dos poços da área rural (20 m³ cada)	Fibra de vidro	1	260	Abdon Batista	1	R\$ 1.084,20	R\$ 1.084,20
3	1 reservatório do poço da área rural (15 m³ cada)	Fibra de vidro	1	15	Abdon Batista	1	R\$ 62,55	R\$ 62,55
4	3 reservatórios dos poços da área rural (10 m³ cada)	Fibra de vidro	1	30	Abdon Batista	1	R\$ 125,10	R\$ 125,10
5	2 reservatórios dos poços da área rural (5 m³ cada)	Fibra de vidro	1	10	Abdon Batista	1	R\$ 41,70	R\$ 41,70
6	2 reservatórios dos poços caxambu - área rural (20 m³ cada)	Fibra de vidro	1	40	Abdon Batista	1	R\$ 166,80	R\$ 166,80
7	1 reservatório do poço caxambu - área rural	Fibra de vidro	1	10	Abdon Batista	1	R\$ 41,70	R\$ 41,70
VALOR TOTAL – LOTE 03							R\$ 6.526,05	

LOTE Nº 4: Reservatórios do Município de Alto Bela Vista

Item	Descrição Sintética	Material	Nº Compartimentos	Capacidade (m³)	Município	Qdade Limpezas	Valor Unitário	Valor Total
1	1 reservatório na área urbana	Concreto Armado	1	50	Alto Bela Vista	1	R\$ 208,50	R\$ 208,50
2	1 reservatório na área urbana	Concreto Armado	1	100	Alto Bela Vista	1	R\$ 417,00	R\$ 417,00
VALOR TOTAL – LOTE 04							R\$ 625,50	

LOTE Nº 5: Reservatórios do Município de Zortéa

Item	Descrição Sintética	Material	Nº Compartimentos	Capacidade (m³)	Município	Qdade Limpezas	Valor Unitário	Valor Total
1	15 reservatórios	Fibra de vidro (20m³ cada)	1	300	Zortéa	1	R\$ 1.251,00	R\$ 1.251,00
2	6 reservatórios	Fibra de vidro (25m³)	1	250	Zortéa	1	R\$ 1.042,50	R\$ 1.042,50



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

		cada)						
3	Reservatório	Concreto armado	1	0,5	Zortéa	1	R\$ 2,09	R\$ 2,09
VALOR TOTAL – LOTE 05							R\$ 2.295,59	

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços constantes no presente Termo de Referência deverão ser realizados durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preço firmado entre CONTRATANTE E CONTRATADA.
- 6.2. Os serviços de limpeza e higienização dos reservatórios do lote vencedor deverão ser realizados em duas etapas com prazo de 6 (seis) meses sucessivos para cada uma delas, nos casos de lotes que compreendam execução semestral e em uma etapa com prazo de 1 (um) ano nos casos de lotes que compreendam execução anual.
- 6.3. Cada uma das etapas deverá compreender a limpeza de todos os itens constantes naquele lote.
- 6.4. Ressalva-se à CONTRATANTE o direito de suspender a prestação de serviço dos reservatórios que, por algum problema técnico para realização do serviço, possam comprometer a prestação de serviço de abastecimento de água.
- 6.5. A CONTRATADA deverá em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço apresentar Plano de Trabalho de Execução dos Serviços à CONTRATANTE, nos termos estabelecidos no item 2 deste Termo de Referência.

7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. Para Participação no Processo Licitatório

- 7.1.1. Comprovação de que a empresa possui registro ou inscrição de sua pessoa jurídica na entidade profissional competente.
- 7.1.2. Comprovação de manter Responsável Técnico devidamente habilitado vinculado a empresa, mediante apresentação de vínculo profissional
- 7.1.3. Comprovação de que Responsável Técnico encontra-se devidamente habilitado, mediante apresentação do registro profissional na entidade competente. Entende-se como Responsável Técnico o profissional devidamente inscrito no respectivo órgão de classe com atribuições específicas de garantir a qualidade dos produtos e ou serviços ofertados à população em conformidade com a Legislação Sanitária. Este profissional poderá ser aquele com formação em nível superior nos cursos de química, engenharia química, engenharia sanitária ou engenharia civil.



- 7.1.4. Declaração de que na realização dos serviços utilizará exclusivamente de produtos químicos registrados na ANVISA/Ministério da Saúde.
- 7.1.5. Indicação de equipe técnica adequada e disponível para realização do objeto a ser contratado compreendendo no mínimo:
- 01 Encarregado/Supervisor
 - 02 Auxiliares de serviços
- 7.1.6. Para comprovação da equipe técnica, a ofertante poderá apresentar declaração de disponibilidade dos profissionais citados, responsabilizando-se pela execução contratual com a equipe e qualificação profissional mínima exigida.
- 7.1.7. Atestado(s) de Qualificação Técnica Operacional emitido por pessoa jurídica, acompanhado com a Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado (CAT "COM REGISTRO DE ATESTADO"), devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que a licitante já executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência, ou seja, Higienização e Desinfecção de reservatório de água tratada com equipamento de baixa pressão.
- 7.1.7.1. Em decorrência da quantidade de reservatórios e dos seus tamanhos, no âmbito do presente Termo de Referência, o(s) Atestado(s) de Qualificação Técnica Operacional apresentados deverão comprovar a execução acumulada de no mínimo 10.000 m³, sendo aceita a apresentação de mais que um atestado de limpeza de reservatórios que possuam capacidade mínima de 1.000 m³.
- 7.1.8. Declaração de que possui a sua disposição para prestação dos serviços contratados, no mínimo os seguintes equipamentos e materiais:

Equipamento	Quantidade
Aparelho de ATP	01
Bomba de sucção/recalque	02
Mangueira 2"	100 m
Equipamento de resgate	01
Equipamento de ar mandado	01
Extensão elétrica de 100 m - 20A	04
Escada de corda	01
Equipamento de comunicação	01
Máquina fotográfica digital	01
Gerador de energia	01
Conjunto pá, enxada e balde	04
Bombas sucção pequenas	02
Mangueira 1/2"	100 m
Equipamento pulverizador	01
Exaustor/Insuflador	02
Holofote	04



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Escada	02
Equipamentos de detecção de gases e vapores	01
Equipamento de medição	01
Máquina de projeção de ácidos	01

7.2. Para Prestação de Serviço

- 7.2.1. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços que serão prestados, junto ao órgão competente.
- 7.2.2. Relação com nome de todos os funcionários que irão prestar serviço à CONTRATADA e suas funções compreendendo no mínimo 01 (um) Encarregado/Supervisor e 02 (dois) Auxiliares de serviços.
- 7.2.3. Apresentação de documentos que comprovem o treinamento e a habilitação de todos os seus funcionários nas seguintes normas regulamentadoras: NR-33 Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados (Supervisor, vigia e trabalhador) e NR-35 - Trabalho em altura com carga horária mínima de 40 horas para Encarregado/Supervisor de trabalhos e 16 horas para os demais funcionários
- 7.2.4. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos funcionários, contemplando aptidão para trabalhos em espaços confinados.
- 7.2.5. Ficha de entrega de Equipamento de Proteção Individual - EPI de todos os funcionários que irão trabalhar no serviço.
- 7.2.6. Plano de emergência e resgate em caso de acidentes de acordo com o tipo do reservatório;
- 7.2.7. Sinalização para espaços confinados de acordo com o modelo NR33;
- 7.2.8. Apresentação dos produtos químicos a serem utilizados e a respectiva comprovação de que os mesmos são registrados na ANVISA/Ministério da Saúde, juntamente com a FISPQ - Ficha de Informações de Segurança do Produto e documento que comprove sua recomendação para uso em reservatórios de água potável.
- 7.2.9. Cópia de todas as Permissões de Entrada e Trabalho - PET emitidas para execução dos serviços (IA/RHU/0176) com o respectivo monitoramento ambiental analisado, para cada reservatório a ser lavado, quando da realização do serviço.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1.1. O pagamento à CONTRATADA se dará de forma mensal e será relativo a todos os reservatórios limpos e higienizados naquele mês e que tenham seus serviços aprovados pela CONTRATANTE.
- 8.1.2. Não serão feitas medições e pagamentos de serviços parcialmente executados.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

8.1.3.O pagamento de que trata o item 6.1.1 se dará conforme preço unitário ofertado pela CONTRATADA no ato da licitação para cada reservatório de modo específico.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preço a ser ofertada deverá compreender o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como insumos, materiais e equipamentos, conforme escopo definido no Memorial Descritivo, nas especificações técnicas, relação quantitativa e demais elementos instrutores do processo de licitação. Incluem-se também na proposta os serviços de carga, transporte, descarga, destinação final de adequada dos resíduos e custos de destinação.



LEOMAR EGGERS

Pregoeiro/Presidente CPL



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Processo nº 66/2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – Cisam Meio Oeste
Ref.: Processo nº 66/2020
Pregão Presencial nº 05/2020

Lote nº					
Item	Descrição Sintética	Volume (m³)	Qdade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1					
2					
3					
4					
Total					

Validade da Proposta:

DADOS DA LICITANTE

CNPJ:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

Telefone:

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Telefone: ()

Local e data:

Assinatura/Carimbo

Mediante a apresentação da presente proposta nos submetemos a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação.

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Processo nº 66/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____,
DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: emitir em papel timbrado da licitante



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Processo nº 66/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de Pregão Presencial xx/2020, promovido pelo **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste**, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Processo nº 66/2020

ANEXO V

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Processo nº 66/2020

Anexo VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(deverá ser apresentada fora dos envelopes)

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste

PREGÃO PRESENCIAL _____

OBJETO: _____

ABERTURA: ___ data ___

A empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na Rua _____, na cidade de _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF nº _____ e RG nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, na sessão pública de julgamento, nos termos do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Local e data.

**NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIAMENTO
CARIMBO DA EMPRESA**

Observação: emitir em papel timbrado.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Processo nº 66/2020

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR

A (Razão Social da Empresa) , inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr _____, portador do CPF _____ RG _____, declara sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, podendo participar do Processo Licitatório xx/2020, Pregão Presencial xx/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Processo nº 66/2020

Anexo VIII

Modelo de declaração que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

A (Razão Social da Empresa) , inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF _____ RG _____, declara para fins de habilitação no Edital de Licitação do Pregão Presencial _____ que nenhum de seus diretores, gerentes, sócios e empregados são servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Pregão Presencial nº 05/2020

Processo nº 66/2020

Anexo IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, na sede administrativa do CISAM Meio Oeste, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 05/2020, na ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras nas quantidades estimadas, de acordo com os itens/lotes licitados, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORAS

Razão social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

RG:

Razão social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

RG:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, por parte dos consorciados do CISAM MO.

1.2 Os produtos, preços e fornecedores registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Preço unitário	Preço total
				TOTAL R\$	

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata.

1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o CISAM solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial em questão e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s);
- c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do CISAM tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas de modo que os municípios consorciados possam, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração dos municípios consorciados a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3 O CISAM monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.3.1 Os municípios consorciados poderão convocar a Contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido.

4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no Art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

5. PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

Os serviços constantes no Termo de Referência deverão ser realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

Os serviços de limpeza e higienização dos reservatórios do lote vencedor deverão ser realizados em duas etapas com prazo de 6 (seis) meses sucessivos para cada uma delas, nos casos de lotes que compreendam execução semestral e em uma etapa com prazo de 1 (um) ano nos casos de lotes que compreendam execução anual.

Cada uma das etapas deverá compreender a limpeza de todos os itens constantes naquele lote.

Ressalva-se à CONTRATANTE o direito de suspender a prestação de serviço dos reservatórios que, por algum problema técnico para realização do serviço, possam comprometer a prestação de serviço de abastecimento de água.

A CONTRATADA deverá em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço apresentar Plano de Trabalho de Execução dos Serviços à CONTRATANTE, nos termos estabelecidos no item 2 deste Termo de Referência.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão Presencial**, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 A responsabilidade pelo pagamento será de cada prestador de serviço, nos quantitativos licitados de acordo com o Anexo I do Edital e será efetivado mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida em nome do **dos respectivos prestadores de serviço de saneamento consorciados** ao CISAM Meio Oeste que tenham solicitado a execução do serviço, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pelo respectivo prestador.

6.3 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário, transferência bancária e/ou boleto bancário em banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente em que o mesmo deverá ser creditado.

7. PENALIDADES

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a empresa signatária responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CISAM, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da empresa signatária ou de seus prepostos.

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no parágrafo anterior, o CISAM ao seu alvedrio, o declarará e fixará o seu valor, podendo abatê-lo dos vencimentos mensais devidos à empresa signatária, ou, se inviável a compensação, prover a execução judicial, independentemente da participação da empresa signatária na apuração do prejuízo, através da expedição de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

Fica facultado ao CISAM, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contrato. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

8. REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis.

O CISAM, em comum acordo com a empresa signatária, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Contrato, caso não aceite as razões do pedido.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO

Para as aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, cada autarquia ou município comunicará por escrito à empresa fornecedora, o nome e a identidade dos seus servidores credenciados a assinar requisições, e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitado.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias de cada município consorciado participante deste certame.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

12.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Capinzal/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12

.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Capinzal (SC), ___ de _____ de 2020.

Pregoeiro/Presidente CPL

Membro da CPL

Membro da CPL

Empresa Registrada

Empresa Registrada

Empresa Registrada

Empresa Registrada